



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Conforme demonstra no corpo articulado do Projeto, os recursos serão destinados para aquisição de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública, de acordo com as descrições dos veículos discriminados na Proposta de Trabalho em anexo.

Para atender a presente suplementação será utilizado a TENDÊNCIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Fonte 171, de acordo com o art. 43, §1º inciso II e §3º da Lei 4.320/64, vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I...

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III...

§ 2º...

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. GRIFO NOSSO



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de **URGÊNCIA**.

Munhoz, 11 de Abril de 2022.



DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99



PROJETO DE LEI Nº 06 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

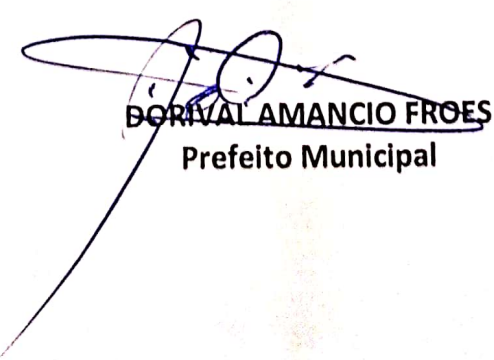
Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 3.109.666,65 (três milhões, cento e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 788 de 22 de novembro de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz		
02.04. Secretaria de educação, Cult., Esporte, Lazer e Turismo		
02.04.03. Ensino Fundamental		
02.04.03.12. Educação		
02.04.03.12.361. Ensino Fundamental		
02.04.03.12.361.0009. Caminhos do Saber		
02.04.03.12.361.0009.1.053. Aquis. Veículos-Ensino Fundamental		
02.04.03.12.361.0009.1.053.449052. Equip. Material Permanente	171	3.109.666,65
Total		3.109.666,65

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será a TENDÊNCIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Fonte 171, de acordo com o art. 43, §1º inciso II e §3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 11 de Abril de 2022.


DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal